



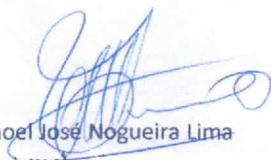
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Gabinete Vereador Cap. N.Lima - PP**

**INDICAÇÃO \_\_\_\_\_ 2023**

**Descrição**

Indico à Mesa Diretora com fulcro no Título IV, capítulo II, art. 113 e, capítulo IV, art. 131, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, que seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Branco Tião Bocalom, para que faça Decreto para regulamentar a situação da Escola de Ensino Fundamental Boa União junto ao Município de Rio Branco - Acre.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”  
05 de dezembro de 2023.



Manoel José Nogueira Lima

**Cap. N. Lima**  
**Vereador -PP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Gabinete Vereador Cap. N.Lima - PP**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a situação da escola junto ao município, garantindo a expedição correta de documentos, bem como a constituição do Conselho Escolar, o que possibilitará a execução de recursos financeiros pela própria escola e maior autonomia no gerenciamento das ações internas.

Até o ano de 2015, a Escola Boa União, localizada na Rodovia AC 40 Km 11, Ramal da Garapeira – Bairro Lucumã, pertencia ao município de Senador Guiomard, mas com a mudança do Plano Diretor, o perímetro urbano do município de Rio Branco foi alterado, e o terreno no qual está localizado a referida escola ficou no âmbito do município de Rio Branco.

O prefeito à época foi procurado por lideranças locais, que reclamaram do descaso do poder público em relação à escola, e então a Prefeitura de Rio Branco assumiu o funcionamento da unidade educativa, mesmo sem a documentação regulamentada para o município de Rio Branco. Foram feitas melhorias no prédio escolar e, desde o ano letivo de 2016, passou para a responsabilidade da Prefeitura de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

As dificuldades para emissão de documentos foi um grande entrave nesse período, pela indefinição da Dependência Administrativa. Entretanto, com a publicação da Lei Nº 252 de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 13.571, de 12 de julho de 2023 - pág. 178, que dispõe sobre a doação do prédio da Escola Boa União, a situação passou a ser resolvida.

Para tanto, será necessária a expedição de Decreto de Criação da Escola Municipal Boa União.

Segue anexa, o Decreto Nº 949/2020, acerca da classificação das unidades educativas municipais; a Portaria de Funcionamento da unidade educativa (identificando as etapas de ensino que a escola atende); Publicação da Lei Nº 252 de 10 de julho de 2023; Sistema de Informação Territorial.

**SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 05 de dezembro de 2023.**

**Vereador Cap. N. Lima**

**Vereador - PP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Gabinete Vereador Cap. N.Lima - PP**

DECRETO Nº \_\_\_\_\_/2023

**Fica criada a Escola Municipal de  
Ensino Fundamental Boa União**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** que o Município de Rio Branco tem a atribuição de propiciar o acesso à Educação para a população;

**Considerando** que a Educação é um direito social, valor mínimo de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, nos termos da legislação vigente;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação tem se estruturado no sentido de suprir o déficit de vagas para atender à crescente demanda de crianças;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental **BOA UNIÃO**, localizada na Rodovia AC 40, Km 11, Ramal Garapeira, Rio Branco - Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de Dezembro de 2023.

**Sebastião Bocalom**

**Prefeito de Rio Branco**



## Prefeitura Municipal de Rio Branco

### Sistema de Informação Territorial

#### Localização

1	Inscrição Cadastral: <b>1-1-513-5475</b>	3	Endereço: <b>RAM GARAPEIRA</b>
28	Bairro: <b>ITUCUMÃ</b>	26	Complemento: <b>ESCOLA BOA UNIÃO</b>

#### Testadas

Principal	Logradouro	Sequencial	Lado	Comprimento
Não	RUA QUADRANGULAR	20	E	49,58
Sim	RAM GARAPEIRA	220	E	43,66

#### Referências Parcela

4	Proc. Desmembr.:	4	Proc. Unificação:
71	Área de Direito: <b>2.184,36</b>	-	Área de Fato: <b>2.184,36</b>
-	Área - PA:	-	Área Edificada Total: <b>0,00</b>
-	Gleba: <b>NÃO</b>	5	Loteamento: <b>ITUCUMÃ</b>
6	Quadra Lot.:	7	Lote Lot.:

#### Observações

Observação	Data
Nenhum registro encontrado.	

#### Dados do terreno

1	Topografia: <b>Plano</b>	2	Pedologia: <b>Normal</b>
4	Situação: <b>Esquina ou + Frente</b>	6	Patrimônio: <b>Municipal</b>
7	Nat. Jurídica: <b>Propriedade</b>		

#### Fiscalização de obras

Tipo:	Notificação Nº:
Termo Nº:	Nome:
Endereço:	Data da Ação Fiscal:
CPF:	Conforme Documento Anexo:
Notificação Ativa: <b>Não</b>	

#### Recadastramento

Classificação GeoCod:
-----------------------

#### Autonomas Identificação

-	Inscrição Cadastral: <b>1-1-513-5475-1</b>	-	Situação: <b>NORMAL</b>
-	Inscrição Anterior:		

### Proprietários:

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

PROPRIETÁRIO

CPNJ: 04.034.583/0001-22

Telefone: (-)

FAX: (-)

Celular: (-)

### Localização

- Testada: **RAM GARAPEIRA**

25 Número:

26 Complemento: **ESCOLA BOA UNIÃO**

### Características

- Tipo do Imóvel: **TERRITORIAL**

- Área Edificada: **0,00**

### Atividade econômica

CNPJ do estabelecimento:

Inscrição municipal:

Natureza da atividade:

Descrição:

### Dados legais

Tipo do Documento:

Nº do Documento:

Ano do Documento:

Folha:

Livro:

### Isenção/imunidade

Imune: **Sim**

Data da Isenção:

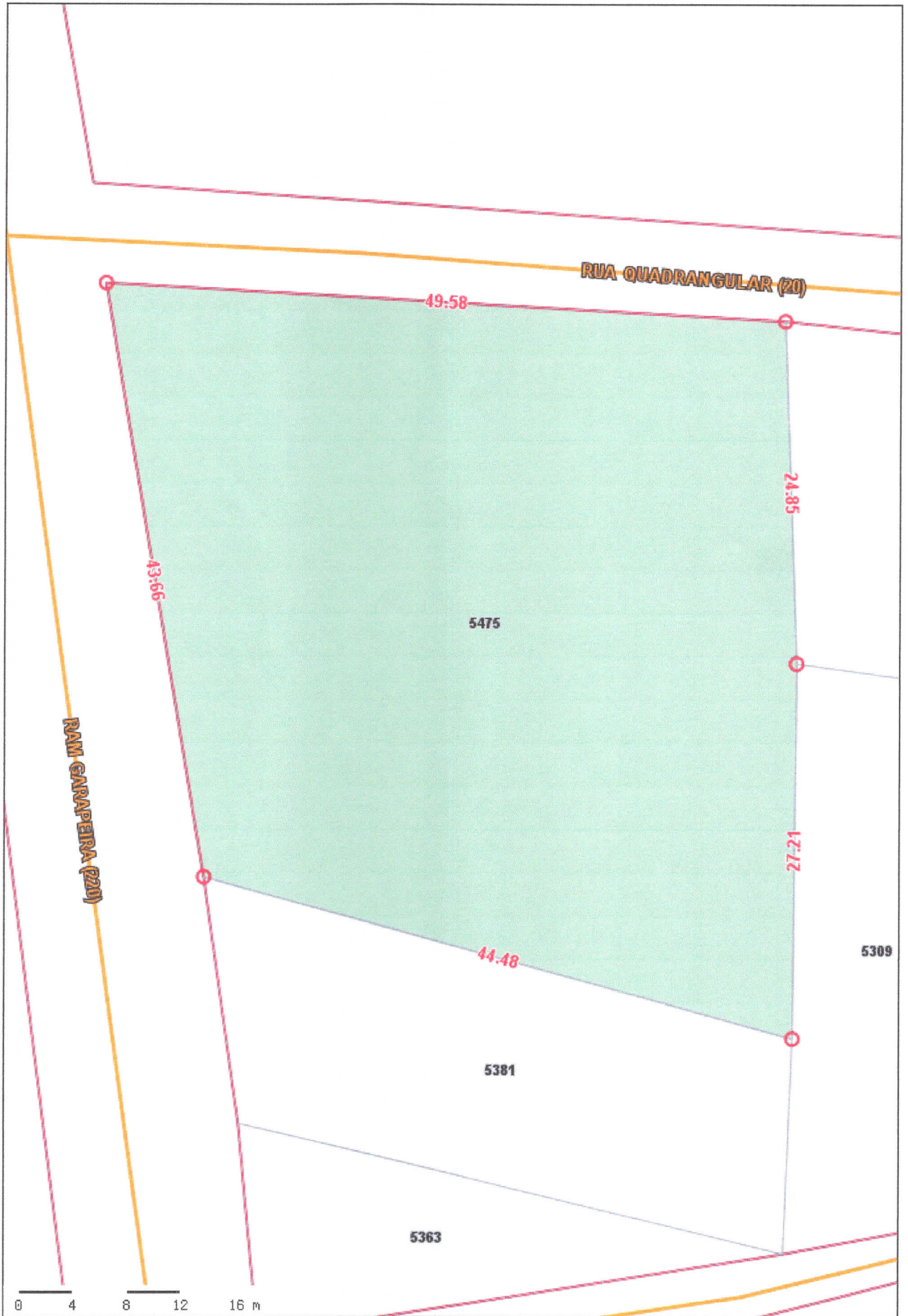
### Saerb

Numero Medidor:

Unidade Consumidora:

### Avaliações da Autônoma - 1-1-513-5475-1

Nenhuma Avaliação Encontrada





## DECRETO Nº 949 DE 03 DE Dezembro DE 2020

“Regulamenta o Disposto na Seção III da Lei nº 2.222 de 26 de dezembro de 2016 e seus anexos VI, VII, e XVI, concernente a classificação das unidades educativas municipais de acordo com sua localização em zona rural ou urbana”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o que dispõe a Seção III da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016, que trata do princípio da função social da propriedade;

**Considerando** as alterações constantes no Plano Diretor, Lei Municipal nº 2.222/2016, e seus anexos VI, VII e XVI, que versam sobre o zoneamento urbano, rural e a definição do perímetro urbano;

**Considerando** ainda necessidade de ato público para a definição da localização das unidades educativas municipais em zona rural ou urbana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam classificadas como unidades educativas municipais de Zona Urbana e Zona Rural, aquelas localizadas no perímetro urbano e rural, de acordo com os limites definidos no Plano Diretor vigente, conforme anexo único deste decreto.

### ANEXO ÚNICO

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Localização</b>
Boa União	Rodovia AC 40, Km 11, Ramal da garapeira, Bairro Itucumã	Zona Urbana
Bom Jesus	Rodovia AC 40, Km 01, Bairro Taquari, Ramal Bom Jesus Km 02	Zona Urbana
Brilho do Sol	Estrada AC 90, Km 14, Ramal Barro Alto, km 03	Zona Rural
Dr. Zaqueu Machado	BR 364, Km 25, Estrada de Boca do Acre, Km 08, Baixa Verde	Zona Rural
Esp. Alt. Rio Branco da Capela	Estrada AC 90, Km 100, Ramal Maçaranduba, km 22	Zona Rural
Luiza de Lima Cartaxo	Rodovia AC 10, Km 19, Polo Agroflorestral Hélio Pimenta	Zona Rural
Mario Lobão	Rodovia AC 10, Km 02, Polo Ramal do Mutum, Km 01	Zona Urbana
Mestre Irineu Serra	Colônia Aquiles Peret, Km 04	Zona Urbana
Monte Castelo	Estrada Apolônio Sales nº 2.094	Zona Urbana
Professor Sebastião Pedrosa Carvalho	Estrada do Quixadá, km 25, Rama, Km 06	Zona Rural
Professora Mansour Marilene	Travessa Cícero Guedes nº 42, Bairro Quinze	Zona Urbana
Professora Santana Mauricilia	Rodovia AC 40, Ramal Mundico, Km 05, Projeto de Assentamento Benfica	Zona Rural
Professora Migueis Terezinha,	Estrada AC 90, Km 58, Projeto de Assentamento Figueira Vila Verde	Núcleo Urbano Vila Verde
Raimundo Hermínio de Melo	BR 364, Km 09, Vila Santa Cecília	Zona Urbana





União Floresta	Estrada AC 90, Km 08, Ramal Caipora, km 35	Zona Rural
Vida Nova	Estrada AC 90, Km 90, Ramal Olho D'água	Zona Rural

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco



PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**Do:** GAB/SEME.

**Para:** Departamento de Gestão da Rede Escolar

**Processo:** 017/2020

**Protocolo:** 8634/2020

**Assunto:** Processo referente a regulamentação da classificação das Unidades Educativas Municipais de acordo com sua localização em zona urbana ou rural

DESPACHO

Considerando as informações que instrui os autos, e, conforme despacho da PROJURI e expedição de Decreto nº 946/2020, que regulamenta e define as escolas rurais e urbanas, encaminho o referido processo para conhecimento e providências.

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**Valderina A. Barbosa**  
Chefe de Gabinete

Decreto nº 539/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA/GAB/SEME/Nº 151, DE 25 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando a necessidade de regulamentar a documentação das unidades educativas municipais, com vistas ao credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- AUTORIZAR o funcionamento da Escola Municipal Boa União, situada na Rodovia Ac 40, km 11, Ramal da Garapeira, Bairro Itucumã.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de janeiro de 2016.

**Art.3º** - Funcionamento: 1º e 2º turno - Educação Infantil e Ensino Fundamental; 3º turno – Educação de Jovens e Adultos.

**Art.4º** - Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 246/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.176 de 08 de novembro de 2017.

Dê Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Nabih Bestene Koury**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021



Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.896.988/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Pessoa Nogueira, portador do CPF nº 687.289.912-91 e RG nº 380007 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sr. Vitor Pessoa Nogueira, portador do CPF nº 687.289.912-91 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchão de espuma flexível de poliuretano para solteiro, medindo no mínimo 16x88x188cm, na cor branca. Embalado individualmente em saco plástico transparente, características: antiácara, antifungo, antialérgico. Tecido 51% viscose e 49% poliéster, espuma d28 pró aditivada de alta performance, para pessoas até 90kg. Garantia de 12 meses. Com selo de qualidade do INMETRO	UNID.	150	PORTAL	R\$800,00	R\$120.000,00
02	Colchão de espuma flexível de poliuretano para casal, medindo 138 x 188 x 16 cm, na cor branca embalado individualmente em saco plástico transparente, características: antiácara, antifungo, antialérgico. Tecido 51% viscose e 49% poliéster, espuma d28 pró aditivada de alta performance, para pessoas até 90kg. Garantia de 12 meses. Com selo de qualidade do INMETRO.	UNID.	50	PORTAL	R\$1.550,00	R\$77.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 197.500,00
CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARONA Nº 005/2023

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, tomo público para conhecimento dos interessados, A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 258/2022 da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, relativo a aquisição de equipamento e material permanente (veículo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04, com o valor total de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o termo contratual, se for o caso, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira - AC, 28 de junho de 2023.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito de Sena Madureira

PUBLIQUE-SE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a possibilidade da CARONA em conformidade ao disposto no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a CARONA Nº 005/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos do processo, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de equipamento e material permanente (veículo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecida: AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Valor total: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Fundamento Legal Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Justificativa anexa nos autos do processo de CARONA Nº 005/2023.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1.176 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52, 4.4.90.52.48 - Fonte: 601.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sena Madureira - Acre, 28 de junho de 2023.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito de Sena Madureira

### SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD  
ESTADO DO ACRE

LEI Nº 252 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a doação do Prédio Da Escola Boa União localizada Rodovia Ac 40, Km 11, Ramal Garapeira, cidade de Rio Branco.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado o prédio da Escola Boa União Localizada Rodovia AC 40, Km 11, Ramal Garapeira, Rio Branco para a Municipalidade de Rio Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita Municipal ESTADO DO ACRE